PROJETO DE LEI Nº 96 DE 2026
AUTÓGRAFO Nº 108 DE 2026

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA SAÚDE OCULAR - SEMANA AMÁLIA BARROS, DEDICADA À PREVENÇÃO, AO DIAGNÓSTICO E À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE DOENÇAS OCULARES E SOBRE A VISÃO MONOCULAR, E A INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprova:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Saúde Ocular - Semana Amália Barros, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de maio, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi Mirim.

Parágrafo único. A Semana terá caráter permanente, voltado à promoção da saúde preventiva e à conscientização da população acerca da saúde ocular.

Art. 2º São diretrizes e objetivos principais da Semana Municipal da Saúde Ocular:

I - PREVENÇÃO: promover campanhas de conscientização e alerta sobre as principais causas de cegueira evitável, incluindo catarata, glaucoma, retinopatia diabética, erros de refração e toxoplasmose ocular;

II - DIAGNÓSTICO PRECOCE: incentivar ações de avaliação da acuidade visual, aferição da pressão intraocular e exame de fundo de olho, com atenção especial às crianças em idade escolar, aos idosos e às pessoas com diabetes e hipertensão;

III - SAÚDE OCULAR INFANTIL: incentivar a realização do teste do olhinho ampliado e de triagens visuais em creches e Escolas Municipais de Educação Básica - EMEBs, contribuindo para a identificação precoce de alterações visuais que possam comprometer o desenvolvimento e o rendimento escolar;

IV - VISÃO MONOCULAR: promover a conscientização sobre os direitos, os desafios e a inclusão das pessoas com visão monocular, nos termos da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021;

V - INFORMAÇÃO: divulgar informações sobre os canais de acesso ao tratamento pelo Sistema Único de Saúde - SUS, bem como sobre a importância do uso adequado de óculos, da proteção contra os raios ultravioleta e da utilização consciente e correta de telas e dispositivos eletrônicos.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, durante a Semana Municipal da Saúde Ocular, o Poder Executivo, por intermédio das Secretarias Municipais competentes, poderá:

I - promover ações e mutirões de atendimento oftalmológico nas Unidades Básicas de Saúde - UBSs e no Centro de Especialidades;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2167/2026 - 20/10/2026 - 08:23 - S11E-TJ70-4ZY8-B1R0

II - promover palestras, orientações e atividades educativas com profissionais da área de saúde ocular em escolas, empresas, centros comunitários e demais espaços de interesse público;

III - distribuir materiais informativos sobre cuidados e higiene ocular, prevenção da toxoplasmose e identificação de sinais de alerta relacionados à saúde visual, especialmente em crianças;

IV - firmar parcerias com universidades, hospitais especializados em oftalmologia, entidades da sociedade civil, Lions Clube, Instituto Nacional da Pessoa com Visão Monocular e demais instituições relacionadas à saúde ocular;

V - promover iluminação especial de prédios públicos municipais na cor verde, símbolo relacionado à conscientização sobre a saúde ocular.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 20 de outubro de 2026.

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
1ª Vice-Presidente

VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS
2º Vice-Presidente

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES
1ª Secretário

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
2º Secretário

Projeto de Lei nº 96 de 2026
Autoria: Vereadores Ademir Souza Floretti Junior e Luis Roberto Tavares

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2167/2026 - 20/10/2026 - 08:23 - S11E-TJ70-4ZY8-B1R0

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=S11ETJ704ZY8B1R0, ou vá até o site https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificacão: S11E-TJ70-4ZY8-B1R0

CRISTIANO GAIOTO
Vereador - Presidente
Assinado em 20/10/2026, às 14:33:12

MARCOS PAULO CEGATTI
Vereador - 2º Secretário
Assinado em 20/10/2026, às 14:42:17

WAGNER RICARDO PEREIRA
Vereador - 1º Vice-Presidente
Assinado em 20/10/2026, às 14:56:50

LUIS ROBERTO TAVARES
Vereador - 1º Secretário
Assinado em 21/10/2026, às 08:42:47

DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS
Vereadora - 2º Vice-Presidente
Assinado em 21/10/2026, às 10:07:36

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2167/2026 - 20/10/2026 - 08:23 - S11E-TJ70-4ZY8-B1R0